**EM TRAMITAÇÃO**

**TC nº 72-007.622.16-90**

**ACOMPANHAMENTO. PREGÃO. SFMSP. Serviço de locação de veículos sem motorista, sem combustível e quilometragem livre. Certame revogado. Perda do objeto. PREJUDICADO. Votação unânime.**

**Relatório e voto englobado TCs 72-007.622.16-90 e 72-008.484.16-94**

**2.969ª Sessão Ordinária**

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados englobadamente os TCs 72-007.622.16-90 e 72-008.484.16-94 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar prejudicado o Edital do Pregão Eletrônico 33/SFMSP/2016 pela perda do objeto, diante da notícia de revogação do certame publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, edição de 25/10/2017.

**ACORDAM**, ainda, à unanimidade, em determinar o encaminhamento de ofício ao Serviço Funerário do Município de São Paulo para que, na inauguração de novo procedimento licitatório com o mesmo objeto, faça constar o propósito de suceder o presente certame, em estrita observância à Instrução 02/2015 deste Tribunal de Contas.

**ACORDAM**, afinal, à unanimidade, em determinar, após as providências regimentais cabíveis, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e MAURÍCIO FARIA.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 7 de março de 2018.

JOÃO ANTONIO
Presidente

DOMINGOS DISSEI
Relator

**Relatório e voto englobados**: v. TC 72-008.484.16-94.